

Decreto Lei nº 058/85 de 13 de maio de 1985.

"Prestes A Lei nº 050/84 de 11 de novembro de 1984, transitada em vigor com as alterações introduzidas".

De observação principal de Afonso do Norte, Estado de Goiás, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Prestes A Lei nº 50/85 de 11 de novembro de 1984, passando a vigorar o seguinte:

Secretaria da Administração	est	2.000.000
Secretaria de Trabalho	est	1.000.000
Secretaria de Saúde	est	550.216
Secretaria de Educação	est	479.965
Secretaria de J.M.T.R.	est	567.000
Secretaria de J.S.M.	est	900.600
Enc. do Ministério do Trabalho	est	333.120
Enc. do Inceaf	est	333.120
Secretaria de Meio Ambiente	est	333.120
Secretaria de Educação	est	333.120
Enc. do Serv. de Trabalho	est	333.120
Procuradoria Regional	est	233.184
Secretaria Particular	est	333.120
Secretaria	est	681.537
Secretaria Municipal de Trabalho	est	333.120
Secretaria	est	333.184
Secretaria de Imprensa Pública	est	333.120
Secretaria	est	333.120
Secretaria do Conselho	est	333.120
Secretaria da Praça da Fria	est	333.120
Secretaria de Obras	est	756.000
Secretaria da Engenharia Municipal	est	699.300

Operador de maquinarias R\$ 500.000
 Servidor da Horta Comunitária R\$ 333.120
 Auxílio de Secretária R\$ 333.120
 Pagamento único - fica vetado a concessão do benefício que acumulem a função de Professor - R\$ 1.111.240.

Art. 2º - Fica criado os seguintes cargos e vencimentos: - Eletricista Inc. de Aluminação Pública R\$ 560.000.

- Mecânico R\$ 500.000

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento de: 01 (um) salário mínimo integral para Professores que merecerem que exerceam a função durante 08,00 horas diárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de maio de 1985.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 dias do mês de maio de 1985.

Francisco Antonio Maciel
 Presidente.

Domício Pereira do Nascimento
 1º Secretário